



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa*

**Secretaria da Câmara Municipal de Cubatão
Praça dos Emancipadores, s/nº - Bloco Legislativo – Cubatão – São Paulo.**

**BASES DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023
RQ. N. 05-26-01/2023**

PREÂMBULO

A presente Licitação reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal n. 10.520/02 e pela Lei Complementar Federal n. 123/06, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal n. 8.666/93, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme condições e especificações constantes da **RQ nº 05-26-01/2023** e do presente edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

Unidade Requisitante: Divisão de Contabilidade e Finanças

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 07/07/2023 às 11:00 horas, na Sala de Reuniões da CPL, situada na Praça dos Emancipadores s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão/SP, CEP: 11510-900.

CAPÍTULO 1

- DO OBJETO -

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência - **ANEXO I** deste edital.

1.2 Os valores máximos estimados para a aquisição pretendida, conforme pesquisa de preços praticados no mercado, nos termos do Artigo 46, IV, da Lei Federal n. 8.666/1993, são os apresentados na tabela do item 4 do Termo de Referência - **ANEXO I** deste edital.

1.3 O valor total máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 43.111,61** (quarenta e três mil cento e onze reais e sessenta e um centavos).

CAPÍTULO 2

- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO -

2.1. Somente poderão participar da presente licitação as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa*

2.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas: a) Estrangeiras que não funcionem no País; b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98; e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; f) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

CAPÍTULO 3 - DO CREDENCIAMENTO -

3.1. Cada licitante poderá credenciar **representante** para participar da sessão pública de abertura das propostas e da fase de lances.

3.2. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

3.2.1. Em se tratando de **representante legal** (sócio, empresário individual, proprietário, dirigente ou assemelhado), deverá ser apresentado, para fins de seu credenciamento, o contrato social, o estatuto social, o ato constitutivo ou a prova de registro de empresário individual registrados, nos termos do art. 1150 do Código Civil, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, acompanhados de eventuais alterações capazes de indicar a sua qualificação, e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social deve vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

3.2.1.1. Os documentos descritos no subitem **3.2.1** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

3.2.2. Em se tratando de **Procurador**, deverá ser apresentada a **Carta de Credenciamento**, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste edital, devidamente assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da licitante sócio (s), proprietário(s) ou empresário individual), devendo a Carta de Credenciamento ser apresentada fora dos envelopes e acompanhada do contrato social, estatuto, ato constitutivo ou outro instrumento equivalente, na forma do subitem **3.2.1**, a fim de comprovar os poderes do mandante.

3.2.2.1. A Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) poderá ser substituída por procuração pública ou particular, acompanhada da documentação comprobatória



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa*

dos poderes de quem a outorgou – contrato social, estatuto, registro empresarial ou ato constitutivo da licitante –, devendo constar na procuração poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.2.4. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.3. O representante credenciado (representante legal ou procurador) da licitante interessada deverá identificar-se mediante a exibição de documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas um único licitante.

3.5. A não realização de credenciamento de representante não impedirá a licitante de entregar os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, de modo que a licitante ficará impedida apenas de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado pela licitante na sua proposta escrita, que será considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da não apresentação da documentação de credenciamento ou sua apresentação de forma defeituosa, ficará impedido apenas de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de interpor recurso e de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, contudo, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

CAPÍTULO 4

- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES -

4.1. As licitantes deverão entregar, no endereço especificado no preâmbulo deste edital, até as **11:00 horas do dia 07/07/2023**, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, um deles contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 1)** e o



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa*

outro contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)**, em cujas faces **externas** deverão constar as seguintes informações:

À CAMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO – SP

A/C do Sr. Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2023

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa: _____

À CAMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO – SP

A/C do Sr. Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2023

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nome da empresa: _____

**CAPÍTULO 5
- DA PROPOSTA DE PREÇOS -**

5.1. O envelope nº 1 deverá conter a **PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente preenchida sem rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas, escrita em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, devendo estar datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, com identificação do seu subscritor, conforme modelo constante no **ANEXO V**.

5.2. O preço proposto deverá ser expresso em real e referir-se tanto aos preços unitários quanto aos preços totais da proponente para os itens de seu interesse.

5.3. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para o(s) item(s) de seu interesse.

5.4. Na proposta, deverão constar as seguintes informações:

- a)** o nome do licitante, endereço completo, número de telefone e número da inscrição no CNPJ;
- b)** o (s) item (s) de seu interesse, a descrição do item, observadas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**), os quantitativos, a marca dos produtos e os preços unitários e totais em algarismos;
- c)** data, assinatura e identificação do subscritor.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa*

5.5. O prazo de **validade da proposta** será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da entrega da proposta.

5.6. No valor da proposta, deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas necessárias à execução do objeto, tais como: impostos, taxas, tributos, frete, transporte, lucro e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas necessárias à integral execução do objeto contratado.

5.7. Em se tratando de licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, não há necessidade de a licitante cotar todos os itens, mas somente aqueles de seu interesse.

CAPÍTULO 6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Em se tratando de sociedade empresária, de sociedade simples ou de empresa individual de responsabilidade limitada (Eireli), o contrato social em vigor, o estatuto ou o ato constitutivo, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, nos termos do art. 1150 do Código Civil, e, ainda, no caso de sociedades por ações, o estatuto social deve vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.1. Os documentos descritos no subitem **6.1.1** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

6.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

6.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativamente ao ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços);

6.2.3. Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa*

6.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

6.2.5. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.3.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.4.1. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, firmada sob as penas da Lei, conforme modelo padrão (**ANEXO VI**).

6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.5.1. Os licitantes deverão apresentar, no interior do **envelope nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**, os documentos previstos nos subitens **6.1 a 6.4.1** ou o **Certificado de Registro Cadastral** emitido pelo setor de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão acompanhado da declaração prevista no subitem **6.4.1**.

6.5.2. Os licitantes cadastrados no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão que optarem por apresentar o **Certificado de Registro Cadastral** no interior do **envelope nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**, em substituição aos documentos previstos nos subitens **6.1 a 6.3.2**, devem estar cientes de que, caso algum documento necessário à habilitação não conste no Setor de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão ou lá esteja com seu prazo de validade vencido ou desatualizado, deverá ser apresentado documento equivalente válido no interior do **envelope nº 02** juntamente com o **Certificado de Registro Cadastral** e com a declaração prevista no subitem **6.4.1**.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Política Administrativa*

6.5.3. Sob as penalidades legais, o licitante cadastrado é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, se o fato ocorreu após a data de emissão do Certificado de Registro Cadastral.

6.5.4. O pregoeiro ou sua equipe de apoio realizará diligência no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão para verificar a regularidade dos documentos de habilitação especificados no Certificado de Registro Cadastral apresentado pelo licitante. Os documentos constantes no cadastro de fornecedores serão impressos/copiados e juntados aos autos do processo licitatório.

6.5.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor do órgão que realiza a licitação, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, sem prejuízo do disposto no subitem **6.5.7.**

6.5.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5.7. Os documentos/certidões emitidos por meio de sistema eletrônico terão a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade pela *Internet*.

6.5.7.1. O pregoeiro ou sua equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na *internet* nos respectivos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.5.8. Os documentos relacionados nos subitens **6.1.1** e **6.1.2** não precisarão constar do **Envelope nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.5.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão consideradas válidas as certidões expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens **6.5.13** a **6.5.14**.

6.5.10. O microempreendedor individual (MEI) também poderá fazer prova do seu registro empresarial, previsto no subitem **6.1.2**, por meio do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), nos termos do art. 23 da Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, cumulado com os artigos 967, 968, § 4º, e 1150 do Código Civil e artigos 18-A, § 1º, 18-C e 18-E, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa*

6.5.11. A prova de regularidade fiscal será feita mediante a apresentação de certidões negativas de débito ou certidões positivas de débito com efeitos de negativa, respeitando-se o disposto nos subitens **6.5.13** a **6.5.14**.

6.5.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos dos § 1º do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

6.5.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO 7

- DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS -

7.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes na forma do **CAPÍTULO 3**.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro abrirá os **envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**.

7.3. O critério de julgamento será o de **menor preço unitário**.

7.4. Serão selecionadas para a etapa de lances a (s) proposta (s) de menor preço e as demais propostas com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela, para cada item.

7.5. Não havendo pelo menos **3** (três) propostas, para cada item, nas condições definidas no subitem **7.4**, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **3** (três) por item. No caso de empate nos preços das propostas de um determinado item, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa*

7.6. Seleccionadas as propostas na forma dos subitens **7.4** ou **7.5**, o pregoeiro dará então início à etapa de lances verbais e sucessivos.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas seleccionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas, por item, as propostas seleccionadas e as propostas não seleccionadas para a etapa de lances, na ordem crescente de valores, considerando-se para as propostas seleccionadas o último preço ofertado na etapa de lances.

7.9. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10. Após a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do (s) menor (es) preço (s), decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 02 contendo os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado em cada item.

7.12. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o(s) licitante(s) será (ão) habilitado (s) e declarado (s) vencedor (es).

CAPÍTULO 8

- DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS -

8.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Uma vez declarado (s) o (s) vencedor (es) de cada item, o Pregoeiro abrirá a oportunidade para que qualquer licitante possa manifestar imediata e motivadamente o desejo de interpor recurso, devendo haver manifestação verbal na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal para a apresentação das razões do recurso, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A ausência de manifestação de interesse de interpor recurso imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à (s) licitante (s) vencedora (s) e o



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Política Administrativa*

encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do certame.

8.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Os recursos e impugnações devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Cubatão e protocolizados, das 9h00 às 18h00, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Cubatão, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital.

CAPÍTULO 9 - DA CONTRATAÇÃO -

9.1. Adjudicado e Homologado o objeto licitado, a (s) vencedora (s) do certame será (ao) convocada (s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da respectiva notificação de convocação, assinar (em) o instrumento (s) contratual(ais), podendo referido prazo ser prorrogado por igual período, a pedido da(s) adjudicatária(s) durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. Com a (s) adjudicatária (s) será celebrado contrato, conforme minuta prevista no **ANEXO VII** deste edital.

CAPÍTULO 10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO -

10.1. Os materiais serão recebidos nos termos do art.73 da Lei Federal n. 8.666/93;

10.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: o objeto contratual será recebido provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes no ato entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as suas especificações.

10.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO: o objeto contratual será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade, da sua conformidade com as especificações do edital e da proposta apresentada e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento provisório.

10.4. Constatadas irregularidades no objeto, o servidor da CONTRATANTE e responsável pela fiscalização e recebimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa*

10.4.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital e na Proposta de Preços apresentada ou se forem constatados defeitos ou problemas de funcionamento, determinando sua substituição ou sua reparação;

10.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

10.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

10.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, pela correção e pela segurança dos produtos entregues.

CAPÍTULO 11

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -

11.1. O prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias** corridos a contar da data de assinatura do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo do disposto no § 3º do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, ocasião em que o prazo será de até 5 (cinco) dias úteis.

11.2. Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela licitante CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções.

11.3. Ao se constatarem vícios, defeitos e/ou divergências (qualidade, marca, quantidade, validade, por exemplo) quantos aos produtos fornecidos, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades.

11.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.5. O valor dos encargos previstos no subitem anterior será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa*

CAPÍTULO 12 - DAS SANÇÕES -

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar nos termos da Súmula nº 51¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da concomitante aplicação das multas previstas neste edital de licitação ou no respectivo contrato e das demais cominações legais.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida sem prejuízo da sanção prevista no subitem anterior e das demais cominações legais.

12.3. O CONTRATADO está sujeito, ainda, às sanções previstas na cláusula nona da minuta do contrato (**ANEXO VII**).

CAPÍTULO 13 - INFORMAÇÕES GERAIS -

13.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar ou anular a licitação, sem que assista aos licitantes qualquer direito à indenização.

13.2. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta dos recursos orçamentários e financeiros reservados na Dotação Orçamentária n. 3.3.90.30.00, Ficha n. 17.

13.3. Qualquer consulta sobre a presente licitação poderá ser efetuada por escrito (no setor de Protocolo, situado no endereço constante no preâmbulo deste edital), por e-mail cpl@cubatao.sp.leg.br, ou por telefone (13) 3362-1000.

CAPÍTULO 14 - DOS ANEXOS -

14.1. Fazem parte integrante e indissociável do presente edital, como se nele estivessem transcritos em seu inteiro teor os seguintes anexos:

¹ **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa*

- 14.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- 14.1.2. ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO**
- 14.1.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- 14.1.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- 14.1.5. ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS**
- 14.1.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- 14.1.7. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**
- 14.1.8. ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Cubatão, 23 de junho de 2023.

Joemerson Alves de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa*

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, conforme especificações.

1.2. Compõem este Termo de Referência, no que for aplicável, a norma do fabricante, bem como as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, também, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de materiais de expediente visa a manutenção do pleno funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Cubatão.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A modalidade de licitação a ser adotada será **Pregão Presencial**, Lei nº 10.520 de 2002. O critério de julgamento adotado será o de 'menor preço unitário', conforme inciso X do artigo 4º da Lei Federal supracitada.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1.	Borracha para caneta bicolor - Borracha natural, bicolor (vermelha e azul), sendo a parte vermelha para apagar escrita a lápis e lapiseira e a parte azul mais abrasiva, para apagar escrita a caneta; chanfrada nas duas extremidades, isenta de substância tóxica, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Dimensões: 4,71 x 1,8 x 0,7cm. Deverá suportar estocagem mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, sem que ocorra endurecimento ou perda das condições ideais de uso.	Unidade	50	R\$ 1,73	R\$ 86,50
2.	Borracha para lápis - Borracha apagadora de escrita, material borracha, dimensões: 3,3 x 2,3 x 0,08cm, cor branca, tipo macia, características adicionais não borre e nem danifique o papel, aplicação para lápis.	Unidade	50	R\$ 1,37	R\$ 68,50
3.	Caneta esferográfica vermelha – caixa com 50 unidades de caneta esferográfica vermelha - corpo: sextavado, injetado em poliestireno cristal, tinta: à base de corantes orgânicos e solventes, dimensões principais: ø 8,5 x 144,0 mm, peso médio por unidade: 5,2g, comprimento médio por escrita até 2.250 metros (conforme norma ISO 12757), tampa: antiasfixiante, injetada em polipropileno na cor da tinta, ponteira: em latão com esfera de ø 1,0mm em tungstênio.	Caixa com 50 unidades	4 caixas (total de 200 unidades)	R\$ 67,97	R\$ 271,88
4.	Caneta Corretiva - caneta corretiva, embalagem plástica, com 8ml de líquido, a base de água, para correção de erros esferográficos, datilográficos, fax e fotocópias. Não tóxico, composição: resinas, água, plastificante e pigmentos. . Com selo do INMETRO.	Unidade	20	R\$ 25,23	R\$ 504,60



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa

5.	Caneta Marca-Texto - caneta marca-texto, corpo plástico, tipo ponta facetada, cor fluorescente amarela, tipo não recarregável, traço 1 a 4 mm e base d'água. Validade mínima 12 (doze) meses.	Unidade	72	R\$ 3,59	R\$ 258,48
6.	Pincel para quadro branco – Marcador para quadro branco; recarregável; corpo: plástico injetado; ponta: poliéster; tinta: álcool, aditivos e pigmentos; cor: preto.	Unidade	6	R\$ 10,01	R\$ 60,06
7.	Pincel para quadro branco – Marcador para quadro branco; recarregável; corpo: plástico injetado; ponta: poliéster; tinta: álcool, aditivos e pigmentos; cor: vermelho.	Unidade	6	R\$ 9,55	R\$ 57,30
8.	Clips galvanizado nº 03 - Clips Aço Galvanizado, 3/0. Caixa c/ 100 unidades.	Caixa 100 unidades	75	R\$ 7,15	R\$ 536,25
9.	Clips galvanizado nº 08 - Clips Aço Galvanizado, 8/0. Caixa c/ 25 unidades.	Caixa 25 unidades	10	R\$ 7,54	R\$ 75,40
10.	Cola branca para uso em escritório - Cola branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada, em embalagem de 110 gramas. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos.	Unidade	30	R\$ 13,05	R\$ 391,50
11.	Colchete nº 05 - Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado ou galvanizado, tamanho nº 05. Com 72 unidades por caixa.	Caixa com 72 unidades	10	R\$ 13,66	R\$ 136,60
12.	Colchete nº 07 - Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado ou galvanizado, tamanho nº 07. Com 72 unidades por caixa.	Caixa com 72 unidades	50	R\$ 16,13	R\$ 806,50
13.	Estilete 18 mm - Estilete com lâmina larga retrátil de 18 mm de largura, corpo termoplástico de 15 mm de comprimento com trava de segurança.	Unidade	25	R\$ 13,38	R\$ 334,50
14.	Fita adesiva transparente - Fita adesiva multiuso, de papelaria, largura 12mm, comprimento 30m.	Unidade	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00
15.	Fita Crepe - Fita adesiva, material CREPE, tipo monoface, largura 18 mm, comprimento 50 metros.	Unidade	5	R\$ 8,22	R\$ 41,10



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa

16.	Grampeador - Grampeador manual, de mesa, em metal cromado ou pintado, tamanho médio, carga mínima para 100 grampos referência 26 com 6 mm de altura (26/6).	Unidade	20	R\$ 32,48	R\$ 649,60
17.	Grampo 23/13 - Grampo para grampeador, referência 23/13, de aço niquelado. Caixa com 5.000 unidades.	Caixa com 5.000 unidades	36	R\$ 59,45	R\$ 2.140,20
18.	Grampo 26/06 - Grampo para grampeador, referência 26/6, de aço niquelado. Caixa com 5.000 unidades.	Caixa com 5.000 unidades	30	R\$ 13,71	R\$ 411,30
19.	Lápis preto nº 2 - corpo de madeira, carga de grafite dureza HB, nº 2.	Unidade	100	R\$ 1,22	R\$ 122,00
20.	Papel sulfite - papel sulfite alcalino, formato A4 (210 x 297mm), 90g/m2, resma com 500 folhas.	Resma	600	R\$ 47,23	R\$ 28.338,00
21.	Pasta com elástico - Pasta plástica em polipropileno, com aba de elástico, tamanho ofício (medidas 332 x 232 mm).	Unidade	100	R\$ 5,87	R\$ 587,00
22.	Pasta Registradora - A-Z Lombada Estreita A4 Preto.	Unidade	60	R\$ 41,53	R\$ 2.491,80
23.	Pasta L A4 Transparente - Pasta plástica tipo L, transparente, em polipropileno-cristal, antirreflexo. o impresso não adere ao plástico com o calor. Espessura: 0,15 mm, tamanho A4 (218 x 306 mm).	Unidade	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
24.	Perfurador de papel - 2 furos 40/45 folhas; metálico, na cor preta.	Unidade	15	R\$ 79,57	R\$ 1.193,55
25.	Prendedor de Papel - Prendedor de papel 32mm, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável; corpo medindo 32mm; capacidade de prender até 100 folhas de papel; cor: preta.	Caixa com 12 Unidades	25 caixas (total de 300 unidades)	R\$ 30,55	R\$ 763,75
26.	Régua plástica - régua transparente e incolor, medindo 30cm, material rígido, com escala milimetrada, com no mínimo 3mm de espessura.	Unidade	50	R\$ 3,19	R\$ 159,50
27.	Ribbon para etiquetas térmicas - Fita/Ribbon Resina; 110x74 tipo Impressora Zebra.	Caixa com 5 unidades	4	R\$ 30,45	R\$ 121,80
28.	Rolo de etiqueta - Rolo de Etiqueta Térmica adesiva para impressora Zebra modelo GC420T - Impressão Direta - Etiqueta 100mm x 50mm; branca; 1 (uma) coluna térmica tipo Zebra.	Rolo com 679 etiquetas	6	R\$ 33,99	R\$ 203,94



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa*

29.	Tesoura - Tesoura 7 polegadas com lâmina de aço inoxidável; cabo em polipropileno.	Unidade	25	R\$ 28,30	R\$ 707,50
30.	Fita corretiva - Fita corretiva, com correção a seco, tipo roller, formato ergonômico, corpo transparente que permita visualizar a quantidade de fita disponível, medida da fita: 5mm x 6m.	Unidade	50	R\$ 13,59	R\$ 679,50

5. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

5.1. A entrega dos itens será feita de forma integral em parcela única. O prazo para entrega dos itens será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela licitante vencedora do pedido de fornecimento expedido pela autoridade competente.

5.2. Os materiais serão entregues, às expensas da licitante vencedora, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

5.2.1. No almoxarifado da Câmara Municipal de Cubatão, localizado na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, Cubatão/SP, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em dias úteis;

5.2.2. Os materiais serão recebidos nos termos do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.2.3. Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pelo fornecedor, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções;

5.2.4. Ao se constatarem vícios, defeitos e/ou divergências (qualidade, quantidade, validade, por exemplo) quantos aos produtos fornecidos, estes serão notificados ao fornecedor por escrito e não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades.

5.3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: o objeto será recebido provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes no ato e local da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as suas especificações.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa*

5.4. RECEBIMENTO DEFINITIVO: o objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade, da sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento provisório.

5.5. Constatadas irregularidades no objeto, o servidor da Câmara Municipal responsável pela fiscalização e recebimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.5.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações contidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços apresentada ou se forem constatados defeitos ou problemas de funcionamento, determinando sua substituição ou sua reparação;

5.5.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.6. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento pelo fornecedor da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.7. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o fornecedor de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, pela correção e pela segurança dos produtos entregues.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cubatão, especificamente a dotação 3.3.90.30.00.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A partir da data de assinatura do contrato encerrando a sua vigência na data da assinatura do Recebimento Definitivo.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa*

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Rejeitar, no todo ou em parte, o material de expediente em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 8.2. Acompanhar a execução do contrato, determinando, caso necessário, os devidos aperfeiçoamentos;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento, fixando prazo de 10 (dez) dias para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do fornecimento objeto do contrato;
- 8.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade do fornecimento, após seu recebimento;
- 8.7. Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência;
- 9.2. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento de comunicado formal, todo e qualquer produto que for entregue fora das especificações e apresentarem problemas durante o prazo de validade;
- 9.3. Efetuar a correção das deficiências apontadas pela Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, com relação ao fornecimento dos materiais;
- 9.4. Justificar à Contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do fornecimento objeto do contrato;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa*

- 9.5. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento, tais como: encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, taxas, impostos, fretes e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir;
- 9.6. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Câmara Municipal de Cubatão;
- 9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 9.10. Apresentar, no ato da entrega do objeto, documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento à Contratada será efetuado através de depósito, por meio de



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa*

Ordem Bancária, e após o atesto da Nota Fiscal pelo setor competente, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada;

11.1. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da Contratada;

11.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de assinatura do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, mediante o recebimento da Nota Fiscal e da respectiva comprovação de regularidade fiscal.

11.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei Federal n. 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.5. A Contratante poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa*

ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO

Pregão Presencial nº 04/2023

A licitante de nome _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, por meio de seu representante legal que abaixo subscreve, designa o Sr. _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa licitante perante a Câmara Municipal de Cubatão, mais especificamente em relação ao Pregão Presencial nº _____ e em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, classificação, oferecimento de lances, habilitação, interposição de recursos, podendo praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento do processo licitatório, bem como oferecer lances, negociar preços, assinar/rubricar documentos e propostas apresentadas, receber intimações, apresentar impugnações, manifestar a intenção de recorrer, interpor recursos e desistir da interposição de recursos.
Cubatão, em ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

Nome completo: _____

RG nº: _____



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa*

ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____, RG nº _____, representante legal/procurador da licitante de nome _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a licitante cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 04/2023, realizado pela Câmara Municipal de Cubatão, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Cubatão, em ____ de _____ de 2.0____.

Assinatura do representante legal/procurador



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa*

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2023

Eu, _____, RG nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a licitante de nome _____, CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no referido dispositivo legal, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar e apta a participar do procedimento licitatório realizado pela Câmara Municipal de Cubatão.

Cubatão, em ____ de _____ de 2.0____.

Assinatura



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa*

ANEXO V PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

Nome do licitante: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ nº _____

Município: _____, CEP: _____, Telefone: (____) _____

ITEM	Descrição²	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1				
2				
3				
4				
5				
6				

Cubatão, ____ de _____ de _____ .

(assinatura do representante legal ou do procurador)

Nome completo: _____
RG nº _____

² Nesta coluna a (o) proponente deverá especificar os itens de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital e **deverá indicar a marca do produto.**



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa*

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Pregão Presencial nº 04/2023

Eu, _____, RG nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que a licitante de nome _____, CNPJ nº _____, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Cubatão, em ___ de _____ de 20___.

Assinatura

Nome completo: _____

RG nº: _____



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça dos Emancipadores s/ n – 1º Andar – Centro - Cubatão, CEP 11.510-900 - Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J., sob nº 51.642.635/0001-23, neste ato representada por seu Presidente, Sr....., RG nº....., CPF nº, e de outro lado a empresa, com sede na Av/Rua, nº, bairro, município, inscrita no C.N.P.J. sob nº....., neste ato representada pelo Sr....., RG nº, CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo sido aceita a proposta por esta apresentada e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, conforme especificado no Termo de Referência, correspondendo aos seguintes itens:

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório Pregão Presencial n. 04/2023 e seus anexos, a RQ n. 05-26-01/2023 e a proposta de preços apresentada pela vencedora, aos quais este contrato fica vinculado.

1.3. O valor do presente contrato é de R\$ _____.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se na data de assinatura do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo do objeto, não podendo ultrapassar a data de 31/12/2023.

2.2. Somente será admitida prorrogação de prazo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificadas por escrito e autorizadas pela autoridade competente para celebrar o contrato, nos termos do art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA:

3.1. Os materiais/produtos serão entregues, às expensas da CONTRATADA, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência previsto no **Anexo I** deste Edital, nas seguintes condições:

3.1.1. Na Câmara Municipal de Cubatão, localizada na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Município de Cubatão, SP, CEP:11.510-039;

3.1.2. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, das 9h às 12h e das 14h às 18h, na Divisão Administrativa/Almoxarifado.

3.1.3. O prazo para entrega dos produtos é de **15 (quinze) dias** a partir do recebimento do pedido de fornecimento expedido pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. Os materiais serão recebidos nos termos do art.73 da Lei Federal nº8.666/93.

4.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: o objeto contratual será recebido provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes no ato entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as suas especificações.

4.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO: o objeto contratual será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade, da sua conformidade com as especificações do edital e da proposta apresenta e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento provisório.

4.4. Constatadas irregularidades no objeto, o servidor da CONTRATANTE e responsável pela fiscalização e recebimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa*

4.4.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações contidas no **Anexo I** deste Edital e na Proposta de Preços apresentada ou se forem constatados defeitos ou problemas de funcionamento, determinando sua substituição ou sua reparação;

4.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

4.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

4.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, pela correção e pela segurança dos produtos entregues.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias** corridos a contar da data de assinatura do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo do disposto no § 3º do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, ocasião em que o prazo será de até 5 (cinco) dias úteis.

5.2. Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções.

5.3. Ao se constatarem vícios, defeitos e/ou divergências (qualidade, quantidade, validade, por exemplo) quantos aos produtos fornecidos, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades.

5.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.5. O valor dos encargos previstos no subitem anterior será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa*

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente contrato por meio de servidor (es) especialmente designado (s) para a consecução desse mister.

6.2. Efetuar o pagamento, na forma do Edital e deste contrato.

6.3. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de irregularidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar o fornecimento/entrega dos produtos em conformidade com as condições estabelecidas no edital Pregão Presencial n. 4/2023, no presente contrato e na Proposta apresentada.

7.2. Reparar quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto contratado, podendo a CONTRATANTE descontar os prejuízos dos pagamentos a serem realizados à CONTRATADA.

7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação atualizada sempre que algum documento perder a validade.

7.4. Apresentar, no ato da entrega do objeto, documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

7.5. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como tributos, frete, transporte, embalagens, seguro, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, entre outras despesas diretas e indiretas.

7.6. Fornecer produtos novos, para primeiro uso.

7.7. Substituir, no local de entrega e no prazo contratualmente ajustado, após notificação, os produtos recusados na forma do subitem **4.4.1** deste contrato.

7.8. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas na forma do item **4.4** deste contrato.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa*

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo³, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da concomitante aplicação das multas previstas no edital de licitação ou neste contrato e das demais cominações legais previstas na legislação vigente.

8.2. O atraso injustificado, total ou parcial, na entrega dos produtos, implica multa de mora de 1% (um por cento) ao dia até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da mercadoria entregue com atraso, hipótese em que, ultrapassado o limite de 10 (dez) dias sem o cumprimento da obrigação, caracterizar-se-á, a critério da Administração, o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando a contratada à multa prevista no subitem seguinte.

8.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas no edital e neste contrato implicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e sem prejuízo da rescisão do contrato pela Administração, na forma do artigo 78 da referida lei.

8.4. A pena de multa será aplicada a cada descumprimento, sendo que a aplicação de uma multa não exclui a aplicação de outra.

8.5. A pena de multa pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as penas de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e com a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, *caput* e § 2º, da Lei nº 8.666/93, conforme a gravidade da falta que a gerou.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não afasta a responsabilização civil da adjudicatária pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.7. A aplicação de penalidades não impede a Administração de exigir o ressarcimento dos prejuízos causados pela adjudicatária/contratada.

³ **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa*

8.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.

8.9. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação da licitante adjudicatária, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, a juízo da **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial, conforme os artigos 58, II, 77 e 79 da Lei 8666/93, bem como na hipótese de a **CONTRATADA** descumprir quaisquer das condições estipuladas no Edital, neste contrato e na RQ nº 01-20-01/2023, ou ainda nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentárias nº 3.3.90.35.00 do orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

11.1 O presente contrato é regido pela Lei Federal n. 8.666/93 e a licitação pela Lei Federal n. 10.520/02, bem como pela Lei Complementar Federal n. 123/06, no que couber, e pelos preceitos de direito público e, subsidiariamente, nos casos omissos, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A fiscalização e o gerenciamento deste contrato competem à Divisão _____, sob a responsabilidade do(a) Sr(a)._____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Para dirimir eventuais controvérsias suscitadas em razão do presente ajuste será competente, o foro da comarca de Cubatão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa*

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes, o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor, rubricadas para todos os efeitos de direito.

Cubatão,...de.....de 2023.

Presidente

Representante legal da contratada



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa*

ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*